

	<b>NAP</b> <b>NORMA DE APLICAÇÃO</b> <b>PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
	<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>

**ASSUNTO : REGULAMENTO DA *SANDBOX* PARA AS *FINTECHS***

**Preâmbulo**

A Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (ENIF) 2021-2025 tem como meta aumentar o nível de acesso e uso de serviços financeiros pela população desfavorecida para 70%, tendo em atenção os desafios ligados à mitigação de riscos, estabilidade financeira e protecção do consumidor.

A ENIF, tem como missão fornecer um quadro coordenado claro, que estimule o avanço da inclusão financeira no país, ultrapassando as barreiras e explorando oportunidades-chave.

Com efeito, os Serviços Financeiros Digitais (SFD) (que constituem um dos quatro pilares da ENIF), são considerados como um dos meios mais eficientes para a penetração dos serviços financeiros no seio da população, graças à sua proficuidade e acessibilidade. O referido pilar da ENIF tem como objectivo estratégico – *“Atingir um nível significativo do uso inovador da tecnologia no acesso aos serviços financeiros, promovendo os serviços de financiamento digitais para todas as camadas da população de forma segura e com o menor risco possível.”*

Considerando a grande infiltração dos telemóveis no país, bem como a existência de uma base regulatória, entende-se estar facilitada a possibilidade de oferecer serviços electrónicos em zonas ou a estratos sociais da população a que o sector bancário tradicional tem mais dificuldades em atingir. Porém, a oferta de Serviços Financeiros Digitais no mercado santomense ainda está numa fase muito embrionária e diminuta.

À vista disso, o Banco Central de São Tomé e Príncipe (BCSTP), no âmbito da implementação da ENIF pretende assumir este desafio, fomentando a criação de *FinTechs* inovadoras através da criação da *SandBox* para *FinTechs*.

**Vistos**





**NAP**  
**NORMA DE APLICAÇÃO**  
**PERMANENTE**

**CÓDIGO**  
**RD 99**

**PROPONENTE (S)**

**ENTRADA EM VIGOR**

**DATA EMISSÃO**

**Nº DOC**

**FL 2/13**

**GAB.M.I.F.**

**12/10/2023**

**12/10/2023**

**06/2023**

**Artigo 1.º**

**(Objectivo e âmbito)**

O presente regulamento tem por objectivo regular o funcionamento da *SandBox* para *FinTechs* e é aplicável a todos empreendedores que pretendam oferecer serviços financeiros digitais.

**Artigo 2.º**

**(Finalidades)**

A *SandBox* tem por finalidade fomentar *FinTechs* inovadoras em três domínios, a saber:

- FinTechs* para pagamentos eletrónicos (e-payments) que constituam alternativa ao uso de dinheiro em numerário e cheques;
- Startups financeiras “verdes” Green FinTech ( Serviços financeiros com o uso de novas tecnologias para responder aos principais desafios da sustentabilidade ambiental);
- FinTechs* com produtos financeiros digitais (crédito e poupança) voltados para senhoras.

**Artigo 3.º**

**(Definições)**

Para os efeitos desta NAP, entende-se por:

- SandBox** – uma incubadora que actua por um tempo determinado, como um “espaço seguro” para incentivar a oferta de serviços financeiros inovadores, ao mesmo tempo que permite um acompanhamento de perto dos riscos associados a esses serviços antes da sua total disponibilidade no mercado;
- FinTechs** – são empresas que utilizam tecnologia para gerar soluções inovadoras nos diferentes produtos e serviços do mercado financeiro.
- Green FinTech** – utilização da tecnologia para gerar produtos e serviços financeiro inovadores e amigos do ambiente e que promovem e estimulam investimentos sustentáveis.
- Pagamento electrónico ou e-payments** – pagamento feito eletronicamente, que não utiliza numerário (dinheiro em espécie) ou cheque físico; e

**Vistos**

 <b>BANCO CENTRAL</b>	<b>NAP</b>  <b>NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>	<b>FL 3/13</b> 
<p>e) <b>Start-up</b> – termo da língua inglesa sem tradução oficial) termo que representa uma "empresa" emergente e recém-criada ainda em fase de desenvolvimento.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 4.º</b> <b>(Candidatos)</b></p> <p>Os candidatos à <i>SandBox</i> para <i>FinTechs</i> devem ser pessoas singulares ou colectivas que tenham ideias inovadoras nos domínios seleccionados e referidos no artigo 2.º, que ainda não tenham sido licenciadas.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 5.º</b> <b>(Condições de participação)</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os candidatos devem ser conhecedores do quadro regulatório aplicável às atividades de <i>FinTech</i> antes da apresentação das candidaturas.</li> <li>2. A participação na <i>SandBox</i> requer do candidato: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Apresentação de informação correcta e precisa;</li> <li>b) Cumprimento do cronograma ou o processo acordado;</li> <li>c) Cumprimento das salvaguardas acordadas;</li> <li>d) Preservação da confidencialidade dos dados;</li> <li>e) Realizar negócios com transparência e de forma benéfica para os clientes ou o público em geral; e</li> <li>f) Respeitar a legislação nacional aplicável.</li> </ol> </li> <li>3. Os participantes podem sair da <i>SandBox</i> antecipadamente de forma voluntária devendo para o efeito: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) emitir um aviso prévio de 30 dias explicando os motivos do seu afastamento antecipado; e</li> <li>b) cumprir quaisquer obrigações pendentes com os clientes;</li> </ol> </li> </ol>				
<b>Vistos</b> 				

 <b>BANCO CENTRAL</b>	<b>NAP</b>  <b>NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>	<b>FL 4/13</b>  
<p>4. Os participantes podem ser expulsos da <i>SandBox</i> antecipadamente pela COGETECH quando os seus actos violarem as normas que a regulam ou ainda quando não forem observados o disposto no número 2 deste artigo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 6.º</b> <b>(Comissão de Gestão)</b></p> <p>A Comissão de Gestão da <i>SandBox</i> para as <i>FinTechs</i> (COGETECH) é a instância deliberativa do Banco Central e São Tomé e Príncipe regida por norma específica.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 7.º</b> <b>(Duração e Fases da SandBox)</b></p> <p>A <i>SandBox</i> tem a duração de 12 meses dentro dos quais deve cumprir as seguintes fases:</p> <p>a. <b>Fase zero - submissão e admissão das candidaturas</b>, que consiste:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. em preencher e submeter o formulário, em anexo A, de 08 a 31 de Janeiro de 2024;</li> <li>ii. na avaliação das candidaturas pela COGETECH que decorrerá durante duas semanas (de 01 - 15 de Fevereiro) e culminará com a selecção dos melhores classificados;</li> <li>iii. na publicação da lista dos 20 formandos de 16 a 23 de Fevereiro e 2024.</li> </ol> <p>b. <b>1ª fase – capacitação:</b> com vista a assegurar o sucesso das futuras <i>FinTechs</i> e de modo a mitigar eventuais défices de <i>know how</i>, a fase de capacitação dos candidatos seleccionados permite desenvolverem competências, conhecimento tecnológicos e habilidades para soluções estratégicas para atuação no mercado nacional e eventualmente no mercado internacional. A capacitação decorrerá durante dois meses a partir de início de Março de 2024.</p>				
<b>Vistos</b> 				



**NAP**  
**NORMA DE APLICAÇÃO**  
**PERMANENTE**

**CÓDIGO**

**RD 99**

<b>PROPONENTE (S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL 5/13</b>
<b>GAB.M.I.F.</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>06/2023</b>	

- c. **2ª fase – aplicação de conhecimento:** os participantes desenvolvem os seus produtos/projectos durante as quatro semanas que sucedem ao termino da formação. Para o efeito, a *SandBox* disponibiliza (dá suporte de) equipamentos e outros apetrechos. Nesta fase não haverá consultoria dos formadores, devendo os proponentes trabalhar utilizando as melhores ferramentas e *know how* aprendidos na fase anterior.
- d. **3ª fase – avaliação dos produtos/projectos:** durante duas semanas são selecionados pela COGETECH no máximo 10 produtos/projectos para os três domínios, que atinjam à pontuação mínima predefinida conforme os critérios para a selecção definidos nos critérios de avaliação e selecção identificados no anexo B.
- e. **4ª fase – teste:** durante duas semanas os selecionados formalizam o seu projecto e iniciam o teste no mercado, com a ajuda de custo oferecida pela *SandBox*, sendo anunciado o lançamento das *FinTechs* no mercado.
- f. **5ª fase – nível de adesão:** com a duração de cinco meses, nesta fase serão atestados o nível de adesão ao produto, o *Costly compliance*, as eventuais barreiras legais ou regulatórias, as reclamações e/ou avaliações dos clientes e propostas de soluções para as dificuldades experimentadas. Para o efeito, os proponentes preenchem quinzenalmente o relatório conforme a estrutura em anexo C.
- g. **6ª – resultados:** são avaliados e anunciados os resultados das *FinTechs* da *SandBox*, permanecendo no mercado, mediante atribuição de licença, apenas as *FinTechs* cuja avaliação seja positiva.

**Vistos**



**NAP**  
**NORMA DE APLICAÇÃO**  
**PERMANENTE**

**CÓDIGO**

**RD 99**

<b>PROPONENTE (S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL 6/13</b>
<b>GAB.M.I.F.</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>06/2023</b>	

**Artigo 8º**  
**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação desta NAP são resolvidas pela COGETECH.

**Artigo 9.º**  
**(Vigência)**

A presente norma entra em vigor nos termos legais.

Banco Central de S. Tomé e Príncipe, aos 12 dias do mês de Outubro de 2023.

**Vistos**

	<b>NAP</b> <b>NORMA DE APLICAÇÃO</b> <b>PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
	<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>

## ANEXO A

### Formulário de candidatura para a SandBox

#### Preâmbulo

O Banco de São Tomé e Príncipe (BCSTP) estabeleceu a SandBox para FinTechs enquanto uma das acções relacionadas com as *Políticas de fomento de start ups de serviços financeiros digitais* presente na Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (2021-2025).

Neste âmbito, toda a pessoa singular ou colectiva possuidora de uma ideia inovadora que se enquadre no âmbito mencionado no artigo 1º do Regulamento, estão convidadas a apresentar a sua candidatura conforme o formulário abaixo, até 31 de Janeiro de 2024.

As candidaturas à participação na Sandbox devem ser devidamente assinadas, digitalizadas e submetidas ao seguinte endereço electrónico: [gif@bcstp.st](mailto:gif@bcstp.st).

**Vistos**





**NAP**

**NORMA DE APLICAÇÃO  
PERMANENTE**

**CÓDIGO**

**RD 99**

**PROPONENTE (S)**

**ENTRADA EM VIGOR**

**DATA EMISSÃO**

**Nº DOC**

**FL 8/13**

**GAB.M.I.F.**

**12/10/2023**

**12/10/2023**

**06/2023**



**Informações gerais**

Nome do solicitante:

Telefone:

Número de Bilhete de Identidade:

Número de Identificação Fiscal(NIF)

Endereço de e-mail:

**Descrição do produto/serviço**

Motivo para enviar a inscrição para participar na SandBox para as FinTechs

*Não mais de 200 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

Descreva o produto, serviço ou solução

*Não mais de 200 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

Descreva as características do produto, serviço ou solução inovadora a ser testada no SandBox. (Inclua se a solução é baseada em tecnologia nova ou tecnologia existente e explique os ganhos de segurança e eficiência e benefícios de inclusão financeira para a prestação de serviços financeiros.)

*Não mais de 300 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

O requerente solicita que o Banco relaxe quaisquer requisitos legais ou regulamentares específicos durante a duração da SandBox (Por favor forneça detalhes)

*Não mais de 200 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

Explique como o produto, serviço ou solução tem o potencial de preencher lacunas ou abrir novas oportunidades de financiamento e investimentos.

**Plano piloto/Teste**

Qual é o grupo alvo de clientes e estratégia para envolvê-los?

*Não mais de 200 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

Explique como planeja proteger as informações e a confidencialidade do cliente. (Inclua quaisquer limites no número total de clientes e valor das transações)

Qual é o plano de saída se o projecto não for bem-sucedido?

*Não mais de 200 palavras (informações adicionais podem ser fornecidas como documentos de apoio)*

**Vistos**



# NAP

## NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE

CÓDIGO

RD 99

<b>PROPONENTE (S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL 9/13</b>
<b>GAB.M.I.F.</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>06/2023</b>	

### DECLARAÇÃO

Eu, ....., declaro, sob compromisso de honra, que aceito cumprir e observar escrupulosamente o Regulamento de Participação da SandBox para as FinTechs do BCSTP, e que as informações e respectivos documentos comprovativos que presto neste formulário correspondem à verdade, são completas e que, em face das mesmas, considero preencher os critérios de participação na SandBox, do qual é anexa à presente Declaração.

Declaro que o sou o único titular dos direitos da propriedade industrial dos projectos apresentados e que não viola os direitos de propriedade industrial de outras pessoas ou instituições nacionais e/ou estrangeiras.

Adicionalmente, declaro que estou consciente de que a prestação e/ou apresentação de informações e documentos comprovativos falsos ou incompletos constitui fundamento para a recusa ou revogação da autorização para a participação na SandBox, sem prejuízo da aplicação de sanções penais ou contravencionais, que ao caso couber.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data)

(Assinatura do solicitante )

\_\_\_\_\_  
(Nome)

#### Documentos adicionais a anexar:

- Cópia autenticada de documento de identificação civil (Bilhete de Identidade do candidato)
- Cópia autenticada do Número de Identificação Fiscal
- Certificado de Registo Criminal válido e actualizado
- Curriculum Vitae
- Cópia autenticada dos certificados académicos
- Cópia autenticada de todos demais documentos que atestem as declarações do formulário (sempre que aplicável)

**Vistos**

	<b>NAP</b> <b>NORMA DE APLICAÇÃO</b> <b>PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
	<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>

## ANEXO B

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - 1ª FASE DA SANDBOX PARA AS FINTECHS

Serão selecionados o máximo de vinte candidatos que preenchem os seguintes requisitos:

1. Conformidade com os domínios descritos no Regulamento;
  - a. Pagamentos eletrônicos (e-payments) (alternativa ao uso de dinheiro em numerário e cheques);
  - b. Startups financeiras “verdes” Green FinTech (Serviços financeiros com o uso de novas tecnologias para responder aos principais desafios da sustentabilidade ambiental);
  - c. FinTechs com produtos financeiros digitais (crédito e poupança) voltados para senhoras.
2. Proposta de negócios clara e bem definida;
  - a. Simulação (mesmo que preliminar) que mostra o potencial de segurança, qualidade de serviço, preços acessíveis;
3. Originalidade /genuinidade da Inovação proposta;
  - a. Difere significativamente das ofertas existentes no mercado, mostrando claras diferenças;
  - b. Demonstrar que a inovação tem potencial para melhorar o acesso aos serviços financeiros disponíveis (ou seja, aumentar a inclusão financeira);
  - c. Representar vantagens para consumidores;
4. Necessidade de suporte;
  - a. dificuldades de se ajustar ao quadro regulamentar;
  - b. necessidade de testar a viabilidade da inovação no mercado;
  - c. necessidade de ferramentas e os recursos financeiros iniciais;
5. Compromisso de cumprir os regulamentos da Sandbox; e
6. Ausência de impedimentos legais (civis e criminais).

**Vistos**





**NAP**

**NORMA DE APLICAÇÃO  
PERMANENTE**

**CÓDIGO**

**RD 99**

<b>PROPONENTE (S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL</b>
<b>GAB.M.I.F.</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>12/10/2023</b>	<b>06/2023</b>	<b>11/13</b> 

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - 2ª FASE DA SANDBOX PARA AS FINTECHS**

Serão selecionados o máximo de dez projectos que preencham os seguintes requisitos:

1. Um plano de negócios detalhado, incluindo as seguintes informações:
  - a) Descrição do produto, serviço ou modelo de negócio proposto;
  - b) Pesquisa de mercado realizada para avaliar a necessidade, procura e prontidão do mercado-alvo para adotar a inovação proposta. Inclua as estatísticas de suporte;
  - d) Projeções financeiras para o produto proposto;
  - e) Detalhes da estratégia e plano de negócios, incluindo o roteiro para implementar a inovação FinTech em uma escala mais ampla após testes bem-sucedidos na sandbox.
2. Um plano de teste detalhado, incluindo o seguinte:
  - a) O cronograma e principais marcos para o teste proposto;
  - b) Fatores críticos de sucesso e atividades para medir e monitorar o progresso;
  - c) Detalhes sobre o número de clientes, tipo de cliente; e
  - d) Limites de exposição ou limiares de transacção e outros limites quantificáveis.
3. Detalhes sobre os riscos potenciais para seus clientes (tanto de varejo quanto de empresas) que podem surgir ao testar sua inovação no Sandbox. Inclua uma estratégia detalhada de mitigação de riscos, incluindo:
  - a) Um plano de monitoramento para garantir a conformidade e notificação imediata de qualquer violação das condições de teste do Sandbox;
  - b) Um plano de mitigação de risco para minimizar o impacto da falha do teste nos clientes;
  - c) Planos de contingência e recuperação de desastres, incluindo, entre outros, um plano de backup e recuperação; e
  - d) Planos de contingência e recuperação de desastres, incluindo, entre outros, um plano de backup e recuperação.

**Vistos**



# NAP

## NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE

CÓDIGO

RD 99

PROponente (S)	Entrada em Vigor	Data Emissão	Nº Doc	FL
GAB.M.I.F.	12/10/2023	12/10/2023	06/2023	12/13

Os projectos serão avaliados num período máximo de 10 dias úteis após a sua submissão.

Os proponentes dos projectos seleccionados devem legalizar a sua Start up no prazo máximo de 15 dias úteis.

Vistos

	<b>NAP</b> <b>NORMA DE APLICAÇÃO</b> <b>PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>  <b>RD 99</b>	
	<b>PROPONENTE (S)</b>  <b>GAB.M.I.F.</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>  <b>12/10/2023</b>	<b>Nº DOC</b>  <b>06/2023</b>

## ANEXO C

### RELATÓRIO PERIÓDICO DA SANDBOX PARA FINTECHS

Durante o período de teste na Sandbox, os participantes deverão manter registos adequados detalhando o desempenho de seus produtos, problemas observados, mitigação de riscos e participação do cliente e outras estatísticas.

Os participantes serão obrigados a preparar relatórios periódicos, com cronograma e detalhes acordados entre o participante e o Banco Central de São Tomé e Príncipe. Os relatórios provisórios incluirão as seguintes informações:

- a) Indicadores Chave de Performance;
- b) Parâmetros de teste (por exemplo, número de clientes, duração, preços; etc.);
- c) Reclamações de clientes, problemas e riscos observados;
- d) Medidas tomadas para lidar com reclamações de clientes, problemas e riscos identificados durante o período de teste em análise;
- e) Dentro de trinta (30) dias úteis após a saída da Sandbox, os participantes deverão enviar um relatório final detalhando sua participação na Sandbox. O relatório deve incluir as seguintes informações:
  - i. Testar os resultados em relação aos indicadores de desempenho acordados,
  - ii. Incidentes e resolução de incidentes durante o período de teste,
  - iii. Lições aprendidas e planos futuros, e
  - iv. Recomendações para a Sandbox;
- f) Os relatórios intermediários e finais devem ser assinados pelo candidato.

**Vistos**

